



## LEI Nº 222/2011

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE “CAMPAÑA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO SOBRE OS RISCOS DOS DESCARTES DE MEDICAMENTOS COM PRAZOS DE VALIDADES VENCIDOS E DE AGULHAS UTILIZADAS NA INSULINOTERAPIA”, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Nazaré da Mata, a “Campanha Permanente de Orientação sobre os riscos dos Descartes de Medicamentos com prazos de validades vencidos e de agulhas utilizadas na Insulinoterapia”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2011.

  
**EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**  
**PREFEITO**